



**Câmara  
de Foz**  
A Câmara de todos nós.



# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

12/2026

## CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

## OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção de crachás de PVC, sob demanda variável, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI).

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.922,50 (seis mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

## CNAE DA CONTRATAÇÃO

1813-0/99 Impressão de material para outros usos

## FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será por meio de dispensa de licitação, utilizando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/2026**



Apresente sua proposta por email



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Sumário

|                                               |   |
|-----------------------------------------------|---|
| DO OBJETO                                     | 3 |
| DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA                   | 4 |
| JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO | 4 |
| DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO                  | 4 |
| INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS           | 5 |
| DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO | 7 |
| DAS DISPOSIÇÕES GERAIS                        | 7 |
| DOS ANEXOS                                    | 8 |



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2026

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Processo Administrativo 1DOC nº 056/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará dispensa de licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na confecção de crachás de PVC, sob demanda variável, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2 Especificações:

| ITEM  | CATSER | ESPECIFICAÇÃO                                       | QTD (36 MESES) | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL (12 MESES) | VALOR TOTAL  |
|-------|--------|-----------------------------------------------------|----------------|-------------------|----------------|------------------------|--------------|
| 1     | 10111  | Confecção de crachás de PVC 4 x 4 cores 53mm x 85mm | 390            | Unidade           | R\$ 17,75      | R\$ 2.307,50           | R\$ 6.922,50 |
| TOTAL |        |                                                     |                |                   |                | R\$ 6.922,50           |              |

1.3 No caso de eventual divergência entre CATSER, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 36 meses, com data de início a ser estabelecida em contrato, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da citada Lei, com renovação integral do quantitativo a cada novo período de vigência.

1.5 Tratando-se de contrato que preveja a conclusão de escopo definido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei n. 14.133/2021.

1.6 O fornecedor será selecionado pelo critério do menor preço, sendo esta a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

1.7 No preço unitário do item deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre o item.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 2.1 Os interessados deverão encaminhar proposta contendo valor unitário e total do item proposto, identificação da empresa proponente com CNPJ e enviar a proposta para o email [compras@fozdoiguacu.pr.leg.br](mailto:compras@fozdoiguacu.pr.leg.br).

## 3. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 3.1 A CMFI possui a necessidade de dispor de crachás de identificação funcional para servidores, colaboradores, estagiários e demais pessoas autorizadas, de forma padronizada, atualizada e em quantidade compatível com as demandas permanentes e eventuais da Administração. Os crachás constituem instrumento indispensável para a identificação visual, o controle de acesso às dependências institucionais, o reforço da segurança organizacional e a adequada apresentação dos agentes públicos no exercício de suas atribuições, sendo essenciais para a continuidade, a organização e a regularidade das atividades administrativas do órgão.
- 3.2 Ademais, a realização de processo licitatório para a contratação em questão mostraria-se antieconômica, considerando os custos administrativos, operacionais e financeiros inerentes a tais procedimentos. Essa conclusão encontra respaldo no Guia de Contratações Diretas, publicado pela Controladoria-Geral da União (CGU), 2ª edição, 2023, o qual orienta que a Administração Pública deve avaliar a relação custo-benefício antes de deflagrar procedimentos licitatórios, evitando gastos desproporcionais em relação ao valor da contratação.
- 3.3 Ressalta-se ainda que não existem atas de registro de preços vigentes que atendam ao objeto pretendido, bem como a inviabilidade de adesão a registros de preços de outros órgãos, em razão das especificidades do serviço e da necessidade restrita à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 3.4 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensado considerando a simplicidade do objeto da contratação e o seu modo de fornecimento, com fundamento no art. 6º, inciso V, do Ato da Presidência da CMFI n. 133/2023.
- 3.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme Despacho 2 do Processo Administrativo 1Doc nº 1.045/2025.
- 3.6 Conforme previsão do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

- 3.7 Observa-se ainda que o valor supra indicado fora atualizado para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** pelo Decreto nº 12.807/2025).

- 3.8 Quanto ao valor estimado para a contratação é de **até R\$ 6.922,50 (seis mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:
- 4.2 Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3 Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.4 Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 4.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.7 Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 4.8 Ao enviar a proposta, a empresa estará declarando que possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.9 A empresa que apresentar proposta declara, ao apresentar proposta, que cumpre a legislação anticorrupção vigente, especialmente a Lei nº 12.846/2013, e que manterá conduta ética, íntegra e responsável na execução do contrato, abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública. O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções legais cabíveis.

## REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MPE'S

- 4.10 A contratação do objeto será realizada exclusivamente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, com fundamento no art. 37, §1º da Lei Complementar Municipal nº 229/2014.**

## 5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, a licitante ou contratada que:
- 5.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação/contratação ou de execução do contrato;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.10 Fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- 5.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.14 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 5.15 Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 5.16 Multa, a ser aplicada à contratada por qualquer das infrações previstas no item 7.12, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 5.17 Demais cláusulas conforme item 8 do Termo de Referência “Modelo de Gestão do Contrato”.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 6.1 Eventuais manifestações ou impugnações ao presente Aviso poderão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua divulgação, nos termos do art. 72, §3º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://fozdoiguacu.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12> ou envio através do e-mail [compras@fozdoiguacu.pr.leg.br](mailto:compras@fozdoiguacu.pr.leg.br)
- 6.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Este Aviso cumpre a exigência do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que determina a divulgação da contratação direta em sítio eletrônico oficial, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a transparência e publicidade.
- 7.2 As disposições relativas às condições de execução, obrigações das partes, formas de alteração, prorrogação, rescisão e demais previsões contratuais encontram-se descritas no Termo de Referência e Minuta Contratual, que integram este Aviso, conforme previsto nos arts. 124 a 138 da **Lei nº 14.133/2021**.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 8. DOS ANEXOS

São anexos deste Aviso de Contratação Direta:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

GILCIANA HASEGAWA CENTURION  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
MATRÍCULA 202.077



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção de crachás de PVC, sob demanda variável, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CATSER | ESPECIFICAÇÃO                                                | QTD.<br>ESTIMADA<br>(36 meses) | UN. DE<br>MEDIDA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL<br>(12 meses) | VALOR<br>TOTAL<br>(36 meses) |
|------|--------|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------|-------------------|------------------------------|------------------------------|
| 1    | 10111  | Confecção de crachás de<br>PVC<br>4 x 4 cores<br>53mm x 85mm | 390                            | Unidade(s)       | R\$ 17,75         | R\$ 2.307,50                 | R\$ 6.922,50                 |

1.1.1. No caso de eventual divergência entre CATSER, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.1.2. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, os serviços objeto deste Termo de Referência, qualificados conforme tabela acima, estão devidamente classificados e descritos conforme os códigos, descrições, unidades de medida e especificações constantes no Catálogo de Serviços (CATSER) do Governo Federal, no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum e contínua, sob o regime de execução indireta.

1.2.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa especializada na confecção de crachás personalizados caracteriza-se como serviço contínuo, uma vez que atende a necessidade permanente da Administração Pública, cuja interrupção pode comprometer o regular funcionamento das atividades institucionais. Isso porque a emissão, substituição e atualização de crachás ocorre de forma recorrente e imprevisível ao longo do tempo, em razão de admissões, desligamentos, mudanças de função, perdas, danos ou atualização de requisitos de identificação e segurança, sendo indispensável para o controle de acesso, identificação funcional e proteção do patrimônio público. Assim, enquadra-se no conceito de serviço contínuo previsto no art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por demandar prestação reiterada e permanente, essencial à manutenção das atividades administrativas do órgão.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, com data de início a ser estabelecida em contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, com renovação integral do quantitativo a cada novo período de vigência.

1.4. A contratação será realizada sob demanda, com quantitativo estimado, não se configurando obrigação para a Administração de adquirir a totalidade dos itens previstos, os quais servem exclusivamente como referência para fins de planejamento, estimativa de custos e definição do valor máximo da contratação. A efetiva solicitação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades reais e supervenientes do órgão, condicionada à disponibilidade orçamentária e ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não gerando direito subjetivo à contratada quanto à execução integral do quantitativo estimado, tampouco caracterizando compromisso de consumo mínimo por parte da Administração.

## 2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 6.922,50 (seis mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, sendo referido valor indicado como preço máximo do objeto.

2.2. A verificação do valor de mercado foi realizada através de ampla pesquisa de mercado, detalhada em Relatório de Pesquisa de Preços.

2.3. No valor acima mencionado estão incluídos todos os encargos incidentes sobre o objeto, inclusive transporte, frete, tributos, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e outras.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A CMFI possui a necessidade de dispor de crachás de identificação funcional para servidores, colaboradores, estagiários e demais pessoas autorizadas, de forma padronizada, atualizada e em quantidade compatível com as demandas permanentes e eventuais da Administração. Os crachás constituem instrumento indispensável para a identificação visual, o controle de acesso às dependências institucionais, o reforço da segurança organizacional e a adequada apresentação dos agentes públicos no exercício de suas atribuições, sendo essenciais para a continuidade, a organização e a regularidade das atividades administrativas do órgão.

3.2. Após análise do quantitativo de crachás confeccionados no âmbito do último contrato, com especial atenção aos empenhos emitidos no exercício de 2025, constatou-se a necessidade de readequação do quantitativo anual estimado, a fim de compatibilizá-lo com a demanda efetiva e projetada desta Casa Legislativa. A estimativa considera não apenas a demanda ordinária, mas também a necessidade de reposição decorrente de perda, extravio, desgaste natural e substituições funcionais, bem como o ingresso de novos estagiários, servidores e assessores parlamentares. Ademais, deve-se considerar o impacto institucional decorrente das eleições municipais de 2028, que poderão implicar renovação de mandatos e consequente nomeação de novos assessores parlamentares e diretores, gerando aumento pontual e previsível na demanda por identificações funcionais. Diante desse contexto, estima-se a confecção de 130 (cento e trinta) crachás por exercício, totalizando 390



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

(trezentos e noventa) unidades durante a vigência contratual, quantitativo que contempla margem técnica de segurança destinada a assegurar a continuidade do serviço e evitar desabastecimento.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Item 5.11 – Empresa especializada no fornecimento e confecção de crachás

3.4. Dispensada a realização de estudo técnico preliminar, considerando a simplicidade do objeto da contratação e o seu modo de fornecimento, com fundamento no art. 6º, inciso V, do Ato da Presidência da CMFI n. 133/2023.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, a solução consiste na contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de crachás personalizados, apta a produzir os materiais conforme os padrões institucionais, requisitos de segurança e especificações técnicas definidas pela Administração, com fornecimento sob demanda. Tal solução assegura a disponibilidade contínua de crachás em conformidade com as necessidades do órgão, com qualidade adequada, agilidade no atendimento das solicitações e racionalização dos recursos administrativos, permitindo que o órgão concentre seus esforços em suas atividades finalísticas.

4.2. A contratação será realizada sob demanda, com quantitativo estimado, não se configurando obrigação para a Administração de adquirir a totalidade dos itens previstos, os quais servem exclusivamente como referência para fins de planejamento, estimativa de custos e definição do valor máximo da contratação. A efetiva solicitação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades reais e supervenientes do órgão, condicionada à disponibilidade orçamentária e ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não gerando direito subjetivo à contratada quanto à execução integral do quantitativo estimado, tampouco caracterizando compromisso de consumo mínimo por parte da Administração.

4.3. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção de melhores resultados para a Administração. No caso em questão, o não parcelamento do objeto mostra-se justificado, uma vez que a confecção e o fornecimento de crachás personalizados constituem um conjunto indissociável de atividades, cuja execução por um único fornecedor assegura a padronização visual, a uniformidade dos materiais, a compatibilidade técnica entre os insumos utilizados e a manutenção dos requisitos de segurança estabelecidos pelo órgão. Ademais, a contratação de um único prestador favorece a economia de escala, reduz custos operacionais e simplifica a gestão e a fiscalização contratual, não se verificando prejuízo à competitividade, mas, ao contrário, maior eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### ASPECTOS GERAIS



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.1. A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução do objeto, sempre que possível, buscando minimizar impactos negativos e promover boas práticas de gestão responsável.

5.1.1. Os materiais utilizados na confecção dos crachás deverão ser recicláveis ou reutilizáveis, priorizando fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis.

5.1.2. A impressão deverá utilizar tintas e insumos que apresentem menor impacto ambiental, quando disponíveis no mercado, sem comprometer a durabilidade e legibilidade dos crachás.

5.1.3. A contratada deverá gerenciar resíduos gerados durante a produção, descartando-os de forma adequada e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.1.4. Deve-se priorizar processos que reduzam consumo de energia, água e outros recursos naturais, sempre que técnica e economicamente viável.

5.1.5. A contratada deverá observar práticas de responsabilidade social, garantindo condições de trabalho adequadas e cumprimento da legislação trabalhista aplicável.

5.2. Na presente contratação não existe(m) marca(s) ou modelo(s) de referência.

5.3. Não há nenhuma vedação de contratação de marca/produto específico na presente contratação.

5.4. Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação.

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, considerando que não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

5.7. Não é exigida transição contratual para o objeto da contratação.

5.8. Não é exigida vistoria para o objeto da contratação.

## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.9. São obrigações da contratante:

5.9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

5.9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

5.9.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133/2021.

5.9.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato.

5.9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

5.9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.9.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.9.12. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.10. São obrigações do contratado:

5.10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.10.2. Se for o caso, manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

5.10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital ou documento equivalente, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

5.10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

5.10.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

5.10.11. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.10.14. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

5.10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

5.10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

5.10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo a segurança no armazenamento e no uso de dados, atendendo às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei n. 14.133/2021.

5.10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após a formalização do contrato, a contratante e a contratada deverão proceder ao alinhamento e à validação dos layouts padrão dos crachás a serem utilizados, observadas as especificações técnicas, identidade visual institucional e requisitos de segurança definidos pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início.

6.2. Os layouts padrão aprovados servirão de referência para todas as futuras solicitações de confecção de crachás durante a vigência contratual, podendo ser ajustados ou atualizados mediante solicitação formal da contratante, sempre que houver necessidade justificada.

6.3. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante solicitações formais da contratante, encaminhadas por meio eletrônico ou outro canal previamente definido, não havendo quantitativo mínimo por solicitação, nem obrigação de consumo integral do quantitativo estimado.

6.4. Cada solicitação conterá, no mínimo, as informações necessárias à confecção dos crachás, tais como dados de identificação, cargo ou função, unidade de lotação, fotografia e demais elementos previstos no layout aprovado.

6.5. A contratada deverá confeccionar e entregar os crachás solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação completa, salvo prazo diverso previamente acordado entre as partes, em razão de demandas específicas ou quantitativos excepcionais.

6.6. A entrega do material deverá ocorrer na sede da contratante, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490, em perfeitas condições de uso, observados os padrões de qualidade, acabamento e segurança estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, ficando a contratada responsável pela substituição, sem ônus adicional, de eventuais itens que apresentem defeitos ou desconformidades.

6.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos crachás fornecidos, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, falhas de impressão, inconsistências em relação ao layout aprovado ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

6.8. Constatada qualquer irregularidade, a contratante notificará a contratada, que deverá promover, sem ônus adicional, a correção ou substituição dos crachás em desconformidade no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.9. A necessidade de correção ou substituição não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizado o descumprimento contratual, nem afastará a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos causados à Administração.

6.10. A aceitação definitiva dos crachás ficará condicionada à verificação da conformidade do material entregue com as especificações contratuais, não eximindo a contratada das responsabilidades decorrentes da garantia prevista nesta contratação.

6.11. A prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais objeto desta contratação sujeitam-se, no que couber, às normas e garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente quanto à qualidade, adequação, durabilidade e responsabilidade por vícios ou defeitos, sem prejuízo da aplicação da legislação administrativa e contratual pertinente.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

### FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.7. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá, conforme o caso, convocar a representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da contratada por meio das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **EXTINÇÃO CONTRATUAL**

7.11. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

7.11.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

7.11.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato.

7.11.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

7.11.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

7.11.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

7.11.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

7.11.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

## **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

7.12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.12.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.12.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 7.12.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.12.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.12.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.12.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação/contratação ou de execução do contrato;
- 7.12.9. Fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.12.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.12.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- 7.12.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.13. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.13.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.13.2. Multa, a ser aplicada à contratada por qualquer das infrações previstas no item 7.12, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 7.13.3. Impedimento de licitar e contratar, a ser aplicada à contratada pelas infrações previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser aplicada à contratada pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.8 a 7.12.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que sanção referida no item 7.13.3, e impedirá à contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.
- 7.15. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.20. Na aplicação das sanções, serão considerados:

7.20.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.20.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.20.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.20.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

7.20.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.22. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.23. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

7.25. Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A medição dos serviços prestados para fins de pagamento será realizada com base nos quantitativos efetivamente solicitados pela contratante e devidamente confeccionados e entregues pela contratada, em conformidade com as especificações técnicas, layouts aprovados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.1.1. Somente serão considerados para fins de medição os crachás entregues e aceitos pela contratante, após verificação da conformidade quanto à qualidade, acabamento, informações impressas, materiais utilizados e atendimento aos prazos estabelecidos.

8.1.2. Os quantitativos medidos corresponderão ao número de unidades efetivamente fornecidas em cada período de referência, conforme as solicitações formalizadas pela contratante, não sendo admitida a cobrança de quantitativos mínimos ou estimados não executados.

8.1.3. Eventuais crachás recusados, substituídos ou refeitos em razão de defeitos, erros de impressão ou desconformidades com o layout aprovado não serão computados para fins de medição e pagamento.

8.1.4. A medição será formalizada por meio de atesto do gestor ou fiscal do contrato, após a conferência do material entregue, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa.

8.1.5. O pagamento será efetuado com base nos valores unitários contratados, multiplicados pelos quantitativos efetivamente medidos e atestados, observadas as demais condições previstas no instrumento contratual.

8.1.6. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado, bem como à comprovação da regularidade com a Fazenda (federal, estadual e municipal), com a Seguridade Social e FGTS, e da regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.7. Não serão devidos pagamentos por serviços não solicitados, não executados ou executados em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

## RECEBIMENTO

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda de contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e auferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

8.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.8.3. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

8.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO

8.12. A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua.

8.12.1. O atual endereço para acesso ao protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é o seguinte: <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>

8.12.2. Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.12.3. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.

8.13. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta de forma expressa os elementos necessários e essenciais ao documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.16. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.22. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **FORMA DE PAGAMENTO**

8.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8.28. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

## **REAJUSTE**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

8.30. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **PROCEDIMENTO**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

## **REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MPE'S**

9.2. A contratação do objeto será realizada exclusivamente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, com fundamento no art. 37, §1º da Lei Complementar Municipal nº 229/2014.

## **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.3. A empresa a ser contratada para a prestação do serviço deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

9.3.1. Habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei n. 14.133/2021;

9.3.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

9.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.3.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência nº 136/2023;

9.3.7. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência nº 136/2023;

9.3.8. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.44.00 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

**DÉBORA BORGES RENGEL**

Analista Legislativo - Matrícula 202.074

Responsável pela Instrumentalização e  
Pesquisa de Contratações

**DIOGO TAVARES GOMES E SILVA**

Diretor de Segurança - Matrícula 502.143

Responsável pela demanda



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MINUTA CONTRATO XX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ  
DO IGUAÇU E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Paulo Aparecido de Souza, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na Rua XXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, representada por XXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o constante do processo de dispensa de licitação nº XXXXXXXX (Proc. Administrativo XX/XXXX), firmam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na confecção de crachás de PVC, sob demanda variável, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CATSER | ESPECIFICAÇÃO                                                        | QTD.<br>ESTIMADA<br>(36 meses) | UN. DE<br>MEDIDA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL<br>(12 meses) | VALOR<br>TOTAL<br>(36 meses) |
|------|--------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------------|-------------------|------------------------------|------------------------------|
| 1    | 10111  | Confecção de<br>crachás de PVC<br><br>4 x 4 cores<br><br>53mm x 85mm | 390                            | Unidade(s)       | R\$ 17,75         | R\$ 2.037,50                 | R\$ 6.922,50                 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, **contados do dia XX/XX/XXXX**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, com renovação integral do quantitativo a cada novo período de vigência.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. Após a formalização do contrato, a contratante e a contratada deverão proceder ao alinhamento e à validação dos layouts padrão dos crachás a serem utilizados, observadas as especificações técnicas, identidade visual institucional e requisitos de segurança definidos pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início.

3.2. Os layouts padrão aprovados servirão de referência para todas as futuras solicitações de confecção de crachás durante a vigência contratual, podendo ser ajustados ou atualizados mediante solicitação formal da contratante, sempre que houver necessidade justificada.

3.3. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante solicitações formais da contratante, encaminhadas por meio eletrônico ou outro canal previamente definido, não havendo quantitativo mínimo por solicitação, nem obrigação de consumo integral do quantitativo estimado.

3.4. Cada solicitação conterá, no mínimo, as informações necessárias à confecção dos crachás, tais como dados de identificação, cargo ou função, unidade de lotação, fotografia e demais elementos previstos no layout aprovado.

3.5. A contratada deverá confeccionar e entregar os crachás solicitados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação completa, salvo prazo diverso previamente acordado entre as partes, em razão de demandas específicas ou quantitativos excepcionais.

3.6. A entrega do material deverá ocorrer na sede da contratante, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – 85.851-490, em perfeitas condições de uso, observados os padrões de qualidade, acabamento e segurança estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, ficando a contratada responsável pela substituição, sem ônus adicional, de eventuais itens que apresentem defeitos ou desconformidades.

3.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos crachás fornecidos, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, falhas de impressão, inconsistências em relação ao layout aprovado ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

3.8. Constatada qualquer irregularidade, a contratante notificará a contratada, que deverá promover, sem ônus adicional, a correção ou substituição dos crachás em desconformidade no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

3.9. A necessidade de correção ou substituição não prejudicará a aplicação das sanções cabíveis, quando caracterizado o descumprimento contratual, nem afastará a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos causados à Administração.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.10. A aceitação definitiva dos crachás ficará condicionada à verificação da conformidade do material entregue com as especificações contratuais, não eximindo a contratada das responsabilidades decorrentes da garantia prevista nesta contratação.

3.11. A prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais objeto desta contratação sujeitam-se, no que couber, às normas e garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente quanto à qualidade, adequação, durabilidade e responsabilidade por vícios ou defeitos, sem prejuízo da aplicação da legislação administrativa e contratual pertinente.

## EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

## FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.14.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.14.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.15. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.16. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.17. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.17.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.18. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.19. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.20. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá, conforme o caso, convocar a representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.21. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da contratada por meio das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 6.922,50 (seis mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, sendo referido valor indicado como preço máximo do objeto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. A medição dos serviços prestados para fins de pagamento será realizada com base nos quantitativos efetivamente solicitados pela contratante e devidamente confeccionados e entregues pela contratada, em conformidade com as especificações técnicas, layouts aprovados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6.1.1. Somente serão considerados para fins de medição os crachás entregues e aceitos pela contratante, após verificação da conformidade quanto à qualidade, acabamento, informações impressas, materiais utilizados e atendimento aos prazos estabelecidos.

6.1.2. Os quantitativos medidos corresponderão ao número de unidades efetivamente fornecidas em cada período de referência, conforme as solicitações formalizadas pela contratante, não sendo admitida a cobrança de quantitativos mínimos ou estimados não executados.

6.1.3. Eventuais crachás recusados, substituídos ou refeitos em razão de defeitos, erros de impressão ou desconformidades com o layout aprovado não serão computados para fins de medição e pagamento.

6.1.4. A medição será formalizada por meio de atesto do gestor ou fiscal do contrato, após a conferência do material entregue, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.1.5. O pagamento será efetuado com base nos valores unitários contratados, multiplicados pelos quantitativos efetivamente medidos e atestados, observadas as demais condições previstas no instrumento contratual.

6.1.6. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado, bem como à comprovação da regularidade com a Fazenda (federal, estadual e municipal), com a Seguridade Social e FGTS, e da regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.1.7. Não serão devidos pagamentos por serviços não solicitados, não executados ou executados em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

## RECEBIMENTO

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda de contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e auferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.8.3. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

6.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO

6.12. A Nota Fiscal, fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua.

6.12.1. O atual endereço para acesso ao protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é o seguinte: <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=125>.

6.12.2. Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.5.15.3. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.13. Recebida a Nota Fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

6.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta de forma expressa os elementos necessários e essenciais ao documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.16. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **PRAZO DE PAGAMENTO**

6.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

6.22. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **FORMA DE PAGAMENTO**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6.28. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação jurídica da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) Travessa Oscar Muxfeldt, 81 bairro Centro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.851-490;

## **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, considerando que não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação/contratação ou de execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação/contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. Multa, a ser aplicada à contratada por qualquer das infrações previstas no item 11.1, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, a ser aplicada à contratada pelas infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser aplicada à contratada pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que sanção referida no item 11.2.3, e impedirá à contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções, serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

11.14. Os débitos da contratada para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de encerramento do período de vigência do contrato, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.11. Constituirão motivos para a extinção do contrato:



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.11.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.11.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do contrato.

12.11.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.11.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.11.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.11.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.11.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
**01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.44.00 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS.**



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO PARA RESPOSTA AOS PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

15.1. Quando for o caso de repactuação de preços e/ou de restabelecimento do equilíbrio econômico deste Contrato, será de 30 dias úteis o prazo resposta da CONTRATANTE, a contar da data de formalização do pedido por parte da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Foz do Iguaçu, 20 de março de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO  
IGUAÇU**

Paulo Aparecido de Souza

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

Nome: xxx

RG: xx

CPF: xxx

Nome: xxx

RG: xxx

CPF: xxx